



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Av. da Universidade, 2853 - Bairro Benfica, Fortaleza/CE, CEP 60020-181  
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: pradm@pradm.ufc.br

### **PORTARIA PROPLAD Nº 29, de 26 de fevereiro de 2019.**

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, em conformidade com a Portaria nº 303-A/GR/UFC, de 06 de fevereiro de 2017, e considerando o teor do documento PROPLAD127 - Formalização de Equipe de Gestão/Fiscalização de Contratos/Atas de Registro de Preços, (Doc. SEI nº 0324362),

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscalização responsável pelo acompanhamento das Atas de Registro de Preços do Pregão 09/2018 (Processo nº 23067.044353/2018-80), tendo como objeto a aquisição eventual, através do sistema de licitação de registro de preços, de cartões com sistema de recarga, personalizados com arte gráfica fornecida pela UFC, indispensáveis para o funcionamento do sistema de acesso eletrônico aos comensais do Restaurante Universitário, que captarão informações, quando do acionamento dos leitores de cartões pelos usuários, gerando a emissão de relatórios diário.

#### **I - Gestores do Contrato.**

**Titular:** Francisco José Albuquerque Cruz, SIAPE nº 1551748.

Lotado na Coordenadoria do Restaurante Universitário.

**Suplente:** Manuel Antonio de Andrade Furtado Neto, SIAPE nº 2289742.

Lotado na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

#### **II - Fiscal Setorial.**

**Titular:** Natália Lopes Vasconcelos, SIAPE nº 1872895.

Lotada na Divisão de Nutrição e Alimentação.

**Suplente:** Indira Cely Costa da Silva, SIAPE nº 2220670.

Lotada na Divisão de Serviços Operacionais.

**Art. 2º** Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais aqui designados, até a publicação desta Portaria.

**Art. 3º** Esta portaria está em consonância com as orientações constantes no Manual de Fiscalização de Contratos desta Universidade, no que se apliquem especificamente à execução da natureza do objeto contratado.

**Art. 4º** Cumpre ao Gestor Titular informar ao Gestor Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

Dê-se ciência e publique-se.

Prof. ALMIR BITTENCOURT DA SILVA.  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração.



Documento assinado eletronicamente por **ALMIR BITTENCOURT DA SILVA, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 26/02/2019, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0649769** e o código CRC **8EEC6EDA**.